



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Luciana Mozer da Silva Cortes

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintân

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elainy Machado Lino

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Teilson Jardim Corrêa Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

Praca São Fidélis
29111093/0001-03

Exercício: 2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4376, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1654

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$733.307,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		733.307,00
02 03 00	PROCURADORIA JURÍDICA	
1177	04.062.0004.2005.2005 3.1.90.04.00 1 001 001	REGULARIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 3.949,00 F.R.: 0 1 00
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1174	04.122.0006.2008.2008 3.1.90.04.00 1 001 001	INCREMENTAÇÃO DA RECEITA PRÓPRIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 15.240,00 F.R.: 0 1 00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	
77	04.122.0007.2010.2010 3.1.90.11.00 1 001 001	APOIO ADMINISTRATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 15.832,00 F.R.: 0 1 00
79	04.122.0007.2010.2010 3.1.90.91.00 1 001 001	APOIO ADMINISTRATIVO SENTENÇAS JUDICIAIS Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 7.000,00 F.R.: 0 1 00
81	04.122.0007.2010.2010 3.1.90.94.00 1 001 001	APOIO ADMINISTRATIVO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 28.000,00 F.R.: 0 1 00
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
97	04.121.0010.2014.2014 3.1.90.11.00 1 001 001	PLANEJAM. AÇÕES E PROJETOS MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 29.111,00 F.R.: 0 1 00
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
195	15.122.0018.2016.2016 3.3.90.46.00 1 001 001	SANEAR PARA PREVENIR DOENÇAS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 5.149,00 F.R.: 0 1 00
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA	
219	20.122.0032.2020.2020 3.1.90.04.00 1 001 001	APOIO ADMINISTRATIVO SEC. AGRICULTURA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 8.258,00 F.R.: 0 1 00
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
401	08.244.0312.2066.2066 3.3.90.48.00 1 001 001	BENEFÍCIOS EVENTUAIS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 6.063,00 F.R.: 0 1 00
266	08.122.0320.2133.2133 3.1.90.94.00 1 001 001	APOIO AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 2.114,00 F.R.: 0 1 00

267	08.122.0320.2133.2133 3.1.91.13.00 1 001 001	APOIO AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 11.412,00 F.R.: 0 1 00
279	08.122.0320.2814.2814 3.3.90.36.00 1 001 001	APOIO AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 13.333,00 F.R.: 0 1 00
336	08.243.0327.2809.2809 3.1.90.04.00 1 001 001	BLOCO FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS - PROTEÇÃO SOCIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 6.375,00 F.R.: 0 1 00
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
503	08.243.0325.2810.2810 3.1.90.04.00 1 001 001	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIGO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 25.390,00 F.R.: 0 1 00
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
507	08.243.0325.2810.2810 3.3.90.30.00 1 001 001	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIGO MATERIAL DE CONSUMO Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 100,00 F.R.: 0 1 00
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
608	12.361.0321.2057.2057 3.3.90.30.00 1 001 001	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO MATERIAL DE CONSUMO Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 4.000,00 F.R.: 0 1 00
688	12.365.0321.2073.2073 3.1.90.04.00 1 001 001	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 4.975,00 F.R.: 0 1 00
691	12.365.0321.2073.2073 3.1.90.13.00 1 001 001	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 23.597,00 F.R.: 0 1 00
692	12.365.0321.2073.2073 3.1.91.13.00 1 001 001	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 72.101,00 F.R.: 0 1 00
705	12.365.0321.2073.2073 3.3.90.46.00 1 001 001	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 18.746,00 F.R.: 0 1 00
709	12.365.0321.2206.2206 3.1.90.04.00 1 001 001	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 30.299,00 F.R.: 0 1 00
710	12.365.0321.2206.2206 3.1.90.11.00 1 001 001	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 42.212,00 F.R.: 0 1 00
711	12.365.0321.2206.2206 3.1.90.13.00 1 001 001	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 17.636,00 F.R.: 0 1 00
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
712	12.365.0321.2206.2206 3.1.91.13.00 1 001 001	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 29.489,00 F.R.: 0 1 00
721	12.365.0321.2206.2206 3.3.90.46.00 1 001 001	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Exercício corrente IMPOSTOS E TRANSF. 7.833,00 F.R.: 0 1 00

02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1176	13.392.0041.2081.2081	INCENTIVO CULTURA, TURISMO E LAZER	10.627,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
1365	13.392.0041.1051.1051	INCENTIVO CULTURA, TURISMO E LAZER	3.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
1468	13.392.0041.2081.2081	INCENTIVO CULTURA, TURISMO E LAZER	500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
876	10.122.0323.2085.2085	SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	47.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
942	10.301.0323.2132.2132	SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	15.575,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
956	10.301.0330.2096.2096	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	53.266,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1075	27.812.0303.2011.2011	INCENT. AO ESPORTE E AS ARTES - ESPORTE E LAZER	25.746,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
1324	27.122.0303.2123.2123	INCENT. AO ESPORTE E AS ARTES - ESPORTE E LAZER	3.618,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
1463	27.122.0303.2123.2123	INCENT. AO ESPORTE E AS ARTES - ESPORTE E LAZER	1.700,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO			
1178	04.122.0304.2141.2141	OPERACIONALIZ. DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.207,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
02	19	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			
1094	04.122.0322.2142.2142	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	8.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
1105	04.122.0322.2170.2170	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	69.556,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
1108	04.122.0322.2170.2170	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	40.444,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
1186	04.122.0322.2142.2142	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	3.907,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
02	23	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA			
1185	04.122.0343.2792.2792	SEGURANÇA URBANA	11.096,00			
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				
1325	04.122.0343.2146.2146	SEGURANÇA URBANA	9.351,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00			
	1	Exercício corrente				
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	733.307,00
Fontes de Recurso	
1 00	733.307,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amarildo Henrique Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.520, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o programa da Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas – DES-IF, versão 2.2, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o programa da Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas – DES-IF, versão 2.2, para uso em computador, comunicação via internet e prestação de informações contábeis-fiscais por meio eletrônico.

Parágrafo único. O programa engloba quatro módulos, cada qual constituindo uma declaração distinta.

Art. 2º - A entrega de cada módulo é uma obrigação acessória composta de informações contábeis-fiscais necessárias à apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS pela Administração Tributária.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda, publicará o Modelo Conceitual da DES-IF, observados os parâmetros contidos neste Decreto.

§ 1º O Modelo Conceitual conterá as definições e especificações necessárias ao atendimento da obrigação acessória e será disponibilizado para consulta, juntamente com o Manual do Usuário, no endereço eletrônico <https://168.195.32.140:8080/servicosweb/home.jsf>.

§ 2º Para os fins da DES-IF:

I - As informações serão consolidadas por "Instituição", "alíquota" e "código de tributação DES-IF";

II - O parâmetro de arredondamento a ser utilizado na declaração deve ser o "Truncado";

III - Serão exigidas apenas as contas de resultado credoras.

Art. 4º Os módulos do programa da DES-IF observarão as seguintes regras:

I - Módulo 1 – Demonstrativo Contábil: deverá ser apresentado mensalmente e conter a identificação da declaração, a identificação da dependência, o balancete analítico mensal e o demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis;

II - Módulo 2 – Apuração Mensal do ISS: deverá ser apresentado mensalmente e conter a identificação da declaração, a identificação da dependência, o demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por subtítulo contábil e o demonstrativo do ISS mensal a recolher;

III - Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios: deverá ser apresentado anualmente e sempre que houver alteração, bem como

conter a identificação da declaração, o Plano Geral de Contas Comentado – PGCC, a tabela de tarifas de serviços da instituição e a tabela de identificação de outros produtos e serviços;

IV - Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser apresentado sempre que for solicitado pela Administração Tributária e conter o demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

Art. 5º Ficam obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, estabelecidas no Município de São Fidélis, abaixo relacionadas:

- I - Banco Comercial;
- II - Banco de Investimento;
- III - Banco de Desenvolvimento;
- IV - Banco Múltiplo;
- V - Caixa Econômica;
- VI - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento;
- VII - Sociedade de Crédito Imobiliário;
- VIII - Cooperativa de Crédito;
- IX - Associação de Poupança e Empréstimo;
- X - Sociedade de Arrendamento Mercantil;
- XI - Administradora de Consórcio;
- XII - Agência de Fomento ou de Desenvolvimento;
- XIII - Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários;
- XIV - Sociedade Corretora de Câmbio;
- XV - Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;
- XVI - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor;
- XVII - Companhia Hipotecária.

§1.º Incluem-se também nas obrigações apontadas no *caput* as Instituições Financeiras digitais que prestem serviços no Município de São Fidélis.

§2.º . Incluem-se na obrigatoriedade do *caput* deste artigo todos os estabelecimentos obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários.

Art. 6º Cada módulo do programa da DES-IF deverá ser entregue nos seguintes prazos, observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta instrução normativa:

- I - Módulo 1: até o décimo dia do mês subsequente;
- II - Módulo 2: até a data de vencimento do ISS;
- III - Módulo 3: até a data de vencimento do ISS referente ao primeiro mês de incidência do ano civil e também quando houver alteração no PGCC, na tabela de tarifas de serviços da instituição ou na tabela de identificação de outros produtos e serviços;
- IV - Módulo 4: até 10 (dez) dias úteis contados da data da intimação pela Administração Tributária.

§ 1º Os módulos já transmitidos poderão ser retificados até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para a transmissão dos respectivos módulos originais.

§ 2º Esgotado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, os módulos poderão ser retificados a qualquer tempo, desde que não iniciada a ação fiscal ou não inscrito o débito em dívida ativa, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º A apresentação de qualquer módulo original ou retificador fora do prazo ou com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação.

§ 4º Os arquivos contendo cada módulo deverão ser transmitidos por meio da internet.

§ 5º Caso haja alguma inconsistência no sistema, devidamente justificada, o contribuinte deverá comparecer ao setor de arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda para entregar os arquivos correspondentes do módulo original ou retificador.

§ 6º Os protocolos referentes à transmissão de cada módulo deverão ser conservados até que se tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional, na forma da lei.

Art. 7º As instituições financeiras relacionadas no art. 5.º deste Decreto, conforme nominado pelo Banco Central do Brasil, incluindo todas as suas dependências situadas no Município de São Fidélis, ficam obrigadas a entregar, até o dia 31 de maio de 2023, todos os módulos do programa DES-IF referentes ao período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de novembro de 2022.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da entrega até a data prevista no *caput* deste artigo refere-se apenas aos módulos cujos prazos de entrega previstos no artigo 6º desta instrução normativa estejam vencidos em 31 de dezembro de 2022.

Art. 8.º A geração da DES-IF será feita por meio de soluções informatizadas disponibilizadas aos contribuintes para a importação dos dados e a sua validação.

§ 1º A importação dos dados será realizada em ambiente da Secretaria Municipal da Fazenda, a ser acessado mediante certificação digital.

§ 2º O certificado digital será também utilizado para as seguintes finalidades:

- I - identificação da instituição financeira ou assemelhada ou seu representante legal, cadastrados na Secretaria Municipal da Fazenda;
- II - assinatura digital dos arquivos a serem validados, que compõem os módulos do programa da DES-IF.

§ 3º O certificado digital deve ser:

- I - emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, nos termos da lei federal específica;
- II - do tipo A1 ou A3 e conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de seu proprietário ou representante legal.

§ 4º Será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no CNPJ.

Art. 9.º O acesso ao programa da DES-IF será realizado por meio do endereço eletrônico <https://168.195.32.140:8080/servicosweb/home.jsf>.

Art. 10. O recolhimento do ISS, relativo às declarações geradas, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação disponível na seção "Serviços", no endereço eletrônico <https://saofidelis.rj.gov.br/>.

§ 1º O Imposto de que trata o *caput* não pago ou pago a menor será enviado para inscrição em dívida ativa na forma das normativas municipais, observado o prazo prescricional.

§ 2º Independentemente da transmissão ou entrega das declarações, o ISS correspondente aos serviços prestados deverá ser recolhido até a data de seu vencimento.

Art. 11. O recolhimento do ISS relativo às declarações geradas deverá ser efetuado compreendendo todos os estabelecimentos da instituição situados no Município de São Fidélis, sob o número de inscrição no CADASTRO DE MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO do estabelecimento centralizador.

§ 1º Estabelecimento centralizador das instituições financeiras e assemelhadas é aquele cujo número de inscrição no CADASTRO DE MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO é utilizado para fins de recolhimento do ISS próprio.

§ 2º A Administração Tributária poderá definir de ofício o estabelecimento centralizador entre os inscritos no CADASTRO DE MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO.

§ 3º Qualquer ato da Administração Tributária tendente à apuração ou constituição do crédito tributário do ISS próprio ou do cumprimento de obrigações acessórias reportar-se-á ao estabelecimento centralizador de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º O disposto no *caput* e nos §§ 1º ao 3º deste artigo aplica-se inclusive ao recolhimento do ISS relativo ao período anterior à data limite da entrega dos módulos do programa DES-IF na forma definida pelos artigos 7º e 8º desta instrução normativa.

Art. 12. O contribuinte que tenha a sua contabilidade unificada em estabelecimento localizado fora do Município de São Fidélis deve, antes da entrega do primeiro módulo, comunicar à Administração Tributária essa condição.

§ 1º A comunicação de que trata o *caput* deste artigo deve ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de entrega da DES-IF e será protocolada na unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do correio eletrônico arrecadacao@saofidelis.rj.gov.br.

§ 2º As declarações deverão conter as informações contábeis e fiscais do estabelecimento unificador contábil com os seus desdobramentos referentes aos estabelecimentos localizados no Município de São Fidélis.

Art. 13. Eventuais dúvidas referentes à declaração poderão ser sanadas por meio do correio eletrônico arrecadacao@saofidelis.rj.gov.br.

Art. 14. O Secretário Municipal de Fazenda baixará as normas necessárias à execução deste Decreto por meio de Portarias e Instruções Normativas.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 03 de abril de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO.

INSTRUMENTO : TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2023.

PARTES : MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS E FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE UNIFLU.

OBJETO : ESTABELECE AS NORMAS BÁSICAS E CONDIÇÕES GERAIS QUE REGULARÃO OS ESTÁGIOS CURRICULARES OU NÃO CURRICULARES, NÃO REMUNERADOS, A SEREM REALIZADOS POR ESTUDANTES SELECIONADOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO OS CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA.

VIGÊNCIA : 12(DOZE) MESES.

DATA : 27 DE MARÇO DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
2021/2024



CONVOCAÇÃO 25/2023 – Edital PMSF/RJ nº 01/2021
Secretaria Municipal de Educação

A Prefeitura Municipal de São Fidélis/RJ, utilizando dos dispositivos legais descritos no Edital de Abertura do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2021 convoca os classificados abaixo relacionados para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Ex. Prefeito Cícero de Moraes, s/n, Centro, São Fidélis/RJ no dia 14 de abril conforme os horários descritos, munidos dos seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- 1- Carteira de Identidade (**não serve habilitação**);
- 2- CPF;
- 3- Certificado de Reservista (candidatos masculinos);
- 4- Título de Eleitor;
- 5- Carteira de Trabalho;
- 6- Número do PIS/NIT/NIS;
- 7- Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- 8- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento;
- 9- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10- Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certidão de Conclusão (cópias **AUTENTICADAS**);
- 11- Registro no Conselho da Respetiva Categoria – anuidade do ano; (**quando for o caso**);
- 12- Declaração de Acúmulo de cargo, quando possuir outro vínculo (**especificando o cargo, os dias da semana trabalhados e, principalmente o turno**), expedido pela unidade de trabalho em papel timbrado;
- 13- 01 foto 3x4;
- 14- Certidão de:

***Antecedentes Criminais**: www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais
***Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais**: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes

PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA
DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DAS CANDIDATAS KÉZIA ALLEN DE SOUZA NEVES ALMEIDA

HORÁRIO: 08 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
34º	DAIANE LUDMILA QUEIROZ DA SILVA

PROFESSOR I – HISTÓRIA
DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DA CANDIDATA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA

HORÁRIO: 08 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	FILIPPE ROSSI ROCHA SOFFIATI

PROFESSOR I – PROFESSOR PEDAGOGO

HORÁRIO: 09 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19º	DAMARIS OLIVEIRA SOUZA DE FIGUEIREDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

HORÁRIO: 10 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
54º	INGRYD CORREIA DA ROCHA ANGELO
55º	LARYSSA CRISTINA PONTES GENÁZIO

São Fidélis/RJ, 03 de abril de 2023.

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Vigilância em Saúde
Setor de Imunização
GESTÃO 2021/2024

PLANO MUNICIPAL DE
OPERACIONALIZAÇÃO DA
VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

SECRETÁRIA DE SAÚDE
JANINE PETRUTES PALAGAR

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO GERAL
LETÍCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA

SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
GUILHERME MAIA MACHADO

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
HITALLA VALENTIM DE MENEZES

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
LETHICIA MARISOL DA SILVA BARROZO

GERENTE DE TEC. DE INFORMAÇÃO
RAIMUNDO NONATO CASTRO DE AZEVEDO

COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO
MERIELE MIRANDA CORTES

O Programa Nacional de Imunizações (P. N. I), criado em 18 de Setembro de 1973, conta com 47 anos de existência e compromisso com a Política Nacional de Imunização, tendo como função precípua a redução de morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, através do fortalecimento das ações integradas de Vigilância em Saúde da população.

Trata-se de um dos maiores Programas de Vacinação do mundo, com reconhecimento nacional e internacional. Atendendo atualmente a 212 milhões de pessoas, logo, este programa é considerado um patrimônio do estado brasileiro, mantido pelo comprometimento e dedicação dos profissionais de saúde, dos gestores públicos e de toda a população.

OBJETIVOS

Vacinar seletivamente contra a COVID-19 toda a população considerada público alvo mediante critérios objetivos e impessoais, com cobertura vacinal mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

O município de São Fidélis tem ainda por objetivo concluir a vacinação de toda sua população, dentro e fora do público alvo, ofertando vacina para seus munícipes, abrangendo a cadeia de proteção, minimizando a infecção, e erradicando a transmissibilidade dentro do nosso território.

ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE DE FRIO

O Município de São Fidélis, atualmente, conta com uma rede de frio localizada no endereço: Rua Marechal Deodoro, bairro Centro, São Fidélis. Uma Rede estruturada para a todas as campanhas do Programa Nacional de Imunização. Contudo, reconhecendo a necessidade de uma ampliação para melhor estruturação de Rede de Frios, o município está empenhada a organizar a mesma para o recebimento de um quantitativo maior das vacinas, estando na plataforma de reformas na estruturação da Rede de Frios:

- Aquisição de novas Câmaras Frias para o armazenamento dos imunobiológicos;
- Aquisição de insumos;
- Climatização;
- Contratação de RH;
- Informatização com disponibilidade de pontos de rede e internet;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Revisão da rede elétrica das unidades com salas de vacina.

CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

A capacitação de nossos Recursos Humanos, se faz com as orientações da SES-RJ quanto a Operacionalização Estadual. A capacitação terá como base nossos desafios para a realização da Campanha contra a Covid-19:

- Identificação da dose (Apresentação da Vacina);
- Evitar aglomeração;
- Adesão da população alvo (Segurança e confiabilidade).

PÚBLICO ALVO e LOGÍSTICA

Além dos indivíduos com maior risco de agravamento e possibilidade de óbito devido às condições clínicas e demográficas, existem ainda grupos com elevado grau de vulnerabilidade social e, portanto, suscetíveis a um maior impacto ocasionado pela COVID-19.

Nesse contexto, em se tratando de vulnerabilidade à COVID-19 é importante que os Determinantes Sociais da Saúde (D. S. S) também sejam levados em consideração.

Desta feita, cumpre informar que no Município de São Fidélis a vacinação contra COVID-19 ocorrerá por etapas conforme a divulgação e atualização do público considerado alvo por parte do Ministério da Saúde, bem como de acordo com o quantitativo de doses recebidas.

1 - DA VACINAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

CONSIDERANDO o Informe Técnico M.S – Ofício nº 51/2021/CGPNI/DEI DT/SVS/MS de 18/01/2021 que dispõe sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, e apresenta as diretrizes e orientações técnicas e operacionais para a estruturação e operacionalização da campanha nacional de vacinação contra a COVID19.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 006/21 – MPRJ, que recomenda critérios de vacinação por etapas dentro dos grupos prioritários.

CONSIDERANDO o Ofício Circular SES/SUBVS – SEI Nº 47 de 02/04/2021, que dispõe sobre as futuras doses recebidas pelo município devem ser aplicadas exclusivamente nos grupos elencados, seguindo as recomendações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, conforme abaixo;

CONSIDERANDO que o quantitativo de doses recebidas não é suficiente para atender de forma integral ao público considerado alvo, o município de São Fidélis informa que as doses para campanha de imunização contra COVID-19 serão distribuídas entre os grupos abaixo indicados, ressaltando-se, desde já, que a prioridade do Município será a Vacinação dos Idosos e dos Profissionais de Saúde em exercício;

CONSIDERANDO o Informe Técnico CGPNI/DEIST/SVS/MS nº 406/2022, que recomenda dose de reforço da vacina COVID-19 em crianças de 05 a 11 anos de idade.

1.1 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

No Município de São Fidélis a vacinação dos profissionais de saúde vem ocorrendo em um ponto estratégico único, que é o Centro de Diagnostico de Imagem (C.D.I), localizado na Rua Marechal Deodoro, bairro Centro, em cumprimento as orientações insertas no Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS.

Consideram-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a

exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais.

Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 08 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclusive, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares, devidamente certificados (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e; acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios. Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde das intuições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios (coveiros e Agentes Funerários) já foram contemplados e vacinados.

Destacamos que os trabalhadores dos demais estabelecimentos de serviços de interesse à saúde (exemplos: clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal) **NÃO** serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para a vacinação.

Ainda com base no ofício circular em comento, o Município de São Fidélis destaca que está com 90% de seus profissionais de saúde vacinados. Desta forma, quanto aos profissionais que ainda não foram imunizados, os mesmos serão contemplados de acordo com o cronograma de vacinação a seguir, respeitando o limite de 30 (trinta) doses diárias, **mediante comprovação do exercício da atividade através de declaração da instituição na qual presta serviços, e, ainda, nos casos dos acadêmicos, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino que comprove a atuação efetiva em estágio:**

CRONOGRAMA:

• **08/04, 13/04, 15/04, 20/04, 22/04, 27/04 e 29/04** - Serão contemplados os profissionais de saúde que deverão se inscrever através de um link que será disponibilizado no dia anterior à data agendada para a vacinação. Haverá um campo para cadastro no site da Prefeitura Municipal de São Fidélis e por ordem cronológica deste cadastro a vacinação será AGENDADA.

• A vacinação dos Profissionais de Saúde do Município que por algum motivo específico ainda não se vacinaram, a imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, mediante apresentação da documentação comprobatória na Unidade de Saúde de referência, para que seja realizado um agendamento pela Unidade.

• Os estagiários de Saúde deverão apresentar a documentação comprobatória necessária informando o local de realização do estágio, local da instituição de ensino e curso matriculado. Deverá também o estagiário ser cadastrado previamente pelo Agente Comunitário de Saúde e deve receber a imunização no seu território de domicílio.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- **Carteira de Identidade,**
- **CPF,**
- **Cartão Nacional do SUS,**
- **Comprovante de Residência e**
- **Declaração da instituição, conforme descrito acima.**

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

1.2 - IDOSOS:

A vacinação dos idosos ocorrerá seguindo o critério de idade decrescente e será realizado nas Unidades de Saúde de todo território municipal, onde cada idoso será vacinado na Unidade de Saúde corresponde ao seu domicílio, conforme disponibilidade de doses recebidas, respeitando a seguinte ordem de idade:

- 90 anos ou mais - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 85 a 89 anos - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 84 a 80 anos - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 75 a 79 anos - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 70 a 74 anos - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 65 a 69 anos – (Este grupo vem sendo contemplado atualmente de acordo com a distribuição de doses)

Início: 06/04;

Previsão de Término: 23/04.

• 60 a 64 anos – (Este grupo ainda será contemplado, obedecendo aos critérios de idade estabelecidos neste Plano de Imunização);

- **Previsão de Início: 26/04;**
- **Previsão de Término: 07/05.**
- Quanto aos idosos acamados e domiciliados, estes vêm sendo vacinados em suas residências.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- **Carteira de Identidade,**
- **CPF,**
- **Cartão Nacional do SUS,**
- **Comprovante de Residência.**

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

1.3 -IDOSOS RESIDENTES EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA:

O Município de São Fidélis conta com duas instituições de longa permanência, a saber: AMAR OBRAS SOCIAS, gerido pela 1ª Igreja Batista e o LAR DOS IDOSOS, gerido pelo Centro Espirita José Castro.

Nestas instituições todos os idosos bem como os profissionais que lá atuam já foram integralmente vacinados.

Ressalta-se que durante a vacinação desse grupo foram adotadas todas as medidas de prevenção, bem como houve o acompanhamento por parte do médico das respectivas instituições de modo a garantir sanidade de cada indivíduo.

1.4 – COMUNIDADES QUILOMBOLAS:

Quilombolas são os atuais habitantes de comunidades negras rurais formadas por descendentes de africanos escravizados, que vivem, na sua maioria, da agricultura de subsistência em terras doadas, compradas ou ocupadas há bastante tempo.

No município de São Fidélis, através da estimativa populacional recebida do Estado, possuímos 99 quilombolas. Ocorre que, segundo informações do Presidente da Associação dos Quilombolas de São Fidélis, esse número é superior à estimativa populacional recebida pelo Estado, onde a equipe de Imunização está realizando triagem, uma vez que temos menores de 18 anos na listagem.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- **Previsão de Início: 20/04;**
- **Previsão de Término: 23/04.**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- **Carteira de Identidade,**
- **CPF,**
- **Cartão Nacional do SUS,**
- **Comprovante de Residência e**
- **Declaração do Quilombo pertencente.**

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

1.5 – FORÇA DE SEGURANÇA E SALVAMENTO:

As forças de segurança e salvamento instaladas no município de São Fidélis são: Polícia Militar, Bombeiro Militar e Polícia Civil, público contemplado pela recomendação de antecipação do início da vacinação, conforme disponibilidade de doses através da Nota Técnica n.º 297/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Assim sendo, cumpre esclarecer que todo efetivo do Corpo de Bombeiros do Município já foi imunizado.

Quanto à polícia militar, até o momento, foram imunizados os policiais que cooperam na logística, transporte e segurança das doses recebidas pelo Município. Os demais Policiais Militares e todos os Policiais Cíveis serão contemplados de acordo com o quantitativo de doses entregues pelo Estado, conforme cronograma de vacinação abaixo, respeitando o limite de 30 (trinta) doses diárias:

CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES:

Dias 22/04, 27/04 e 29/04.

A vacinação dos profissionais da Força de Segurança e Salvamento será realizada em um ponto estratégico único que é o Centro de Diagnostico de Imagem (C.D.I), localizado na Rua Marechal Deodoro, bairro Centro.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- **Carteira de Identidade,**
- **CPF,**
- **Cartão Nacional do SUS,**
- **Comprovante de Residência e**
- **Declaração de atividade.**

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

1.6 – PESSOAS COM 18 A 59 ANOS COM COMORBIDADES:

Já previamente identificados através da atenção primária da Saúde, este público será vacinado através de agendamento prévio realizado pelos Agentes Comunitário de Saúde nas Unidades de Saúde correspondente ao seu domicílio. Os mesmos foram incluídos através do Ofício Circular SES/SUBVS SEI n.º 64/2021.

Enquadram-se nesse segmento os indivíduos portadores de uma ou mais das morbidades descritas abaixo, de acordo com a faixa etária indicada pela Anvisa: Diabetes Mellitus; Hipertensão Arterial (HA); Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Pneumopatias Crônicas Graves; Insuficiência Renal; Doenças Cardiovasculares e Cerebrovasculares; Insuficiência Cardíaca; Cor pulmonale e Hipertensão Pulmonar; Cardiopatia Hipertensiva; Síndromes Coronarianas; Valvopatias; Miocardiopatias e Pericardiopatias; Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas; Arritmias Cardíacas; Cardiopatias congênitas no adulto; Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças cerebrovascular; doença renal crônica; indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; Imunossuprimidos; Anemia Falciforme; Obesidade Mórbida; Síndrome de Down; Cirrose Hepática.

De acordo com a Resolução n.º 2323 de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a vacinação de gestantes e puérperas com e sem comorbidades, além das lactantes até 12 meses, a mesma inclui como grupo prioritário nas ações da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19 no estado do Rio de Janeiro.

Gestantes e Puérperas que possuem comorbidades serão vacinadas apenas com laudo médico, e podendo ser aplicadas somente as vacinas que não contenham vetor viral (SINOVAC/BUTANTAN OU PFIZER/WYETH), conforme Nota Técnica 651/2021 – CGPNI – DEIDT-SVS-MS.

Nos termos da Resolução n.º 2323, fica ainda estabelecido que a vacinação das gestantes e puérperas sem comorbidades também ocorrerá, condicionada à prescrição médica após avaliação individualizada de risco benefício.

As gestantes e puérperas com e sem comorbidades que ainda não tenham sido vacinadas deverão ser vacinadas com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (SINOVAC/BUTANTAN OU PFIZER/WYETH).

De acordo com a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB-RJ n.º 06 de 30 de junho de 2021, as gestantes e puérperas com e sem comorbidades, que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz, deverão receber 01 dose da vacina Pfizer após o intervalo de 12 semanas da primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz, para completar o esquema vacinal com duas doses.

Para que as gestantes, puérperas e lactantes recebam a vacina, poderão apresentar como comprovação, tal como o cartão de pré-natal, a declaração do profissional que acompanha a mulher ou criança, a caderneta de saúde da criança, a Declaração de Nascido Vivo, a Certidão de Nascimento ou documento de alta do serviço em que aconteceu o parto, sem necessidade de nenhum outro relatório específico.

Não há contra indicação na vacinação de lactantes e nem necessidade de interrupção do aleitamento materno; assim como não há contra indicação de doação de leite materno; conforme consta no Plano de Operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, do MS.

Além das comorbidades acima relacionadas, serão vacinados, respeitando a faixa etária indicada (18 a 59 anos) os alunos matriculados nas Instituições APAE e Pestalozzi, por serem incluídas nas categorias de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, cuja vacinação será realizada, respeitando a ordem decrescente de idade. Os Profissionais que atuam nessas Instituições também serão vacinados, mediante a apresentação comprobatória de atuação na APAE e Pestalozzi, respeitando a mesma ordem para a vacinação.

Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar os seguintes comprovantes que demonstre pertencer a um destes grupos de risco: atestado/relatório médico, receita médica atualizada, prescrição médica, exames, etc. Adicionalmente, serão utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.

Aquele que não tiver cadastro na Rede Municipal de Saúde, o Município poderá solicitar a apresentação de outros documentos médicos complementares a fim de aferir a veracidade do atestado médico apresentado, bem como receituário dos últimos três meses, exame que indique a patologia indicada em laudo com validade máxima de um ano.

A vacinação será realizada nas unidades de Saúde localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idades, de acordo com as seguintes etapas em ordem decrescente, respeitando o critério de idade. Exemplo: Primeiramente 59 anos, 58 anos, 57 anos e assim sucessivamente.

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS
- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

Cronograma:

- **Previsão de Início: 12/05/2021;**
- **Previsão de Término: 02/07/2021.**

Devido ao quantitativo insuficiente de doses, houve a necessidade de criação de subcritérios para a vacinação:

- 1) Serão vacinados inicialmente, os munícipes que já possuem cadastro prévio com os Agentes Comunitários de Saúde. A relação dos pacientes será entregue ao enfermeiro da Unidade ou Coordenador responsável para o agendamento da vacina;
- 2) O agendamento será realizado pelo Enfermeiro ou Coordenador da Unidade de Saúde através do seu Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), e informado ao Agente para que assim comunique o paciente a data agendada para a imunização, respeitando a ordem cronológica de idade do mais velho para o mais novo;
- 3) É imprescindível que todos os munícipes tenham cadastro no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica). Este cadastro deve ser realizado através do Agente Comunitário de Saúde, responsável pelo seu território;
- 4) O usuário que se recusar a realizar o cadastro com o Agente Comunitário de Saúde poderá receber a vacinação, sendo obrigatório a apresentação do Cartão Nacional de Saúde sendo do Município de São Fidélis.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Laudo Médico discriminando a comorbidade e/ou receita médica atualizada.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

1.7 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE:

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, considera-se deficiência permanente a limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. Também são considerados deficientes permanentes os indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho); indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente) e indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais e rotineiras, com ou sem o recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC. Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré cadastrados poderão apresentar os seguintes comprovantes que demonstrem pertencer a um destes grupos de risco: atestado/relatório médico, receitas, prescrição médica, exames, etc. Adicionalmente, serão utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde. Os indivíduos que não possuírem condição de locomoção serão vacinados em suas residências.

O Município poderá solicitar a apresentação de outros documentos médicos complementares a fim de aferir a veracidade do atestado médico apresentado.

A vacinação será realizada nas unidades de Saúde localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idades, de acordo com as seguintes etapas:

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS

- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

CRONOGRAMA:

- Previsão de Início: 12/05/2021;
- Previsão de Término: 02/07/2021.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Laudo Médico discriminando a deficiência.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

1.8 – PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA:

Segundo a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Coordenação Estadual de Imunização C.G.P.N.I com base no CadsUS de novembro de 2020, o Município de São Fidélis conta com 09 (nove) pessoas em situação de rua.

Esse público será imunizado regularmente, mediante agendamento prévio que será realizado por equipe da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a equipe de Assistência Social do Centro de Referência da Assistência Social.

1.9 – FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE:

Não existe no município de São Fidélis nenhum tipo Sistema de Privação de Liberdade, sejam estabelecimentos prisionais comuns (de qualquer tipo de regime de prisão como Presídios, Casas do Albergado ou Casas de Custódia) ou mesmo de instituições voltadas ao cumprimento de medidas socioeducativas, como o Departamento Geral de Ações Socioeducativas. Desta forma, este grupo não foi incluído no Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19.

2.0- TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO E SUPERIOR:

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior, que estão no exercício da função, serão vacinados.

Nessa estratégia, serão solicitados a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa do profissional com a escola, como declaração emitida em papel timbrado pela instituição de ensino, devidamente assinada.

Também serão contemplados com a vacinação os profissionais de educação que residem em outras cidades e atuam no Município ou em algum distrito de São Fidélis.

Com relação a estes profissionais que residem fora do Município, igualmente será solicitado a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa com a escola, bem como a declaração emitida pela instituição de ensino, devidamente assinada pela direção.

Os professores mediadores deverão apresentar documentação comprobatória emitida pela instituição de ensino a qual está vinculado devidamente assinada pela direção.

Os professores de reforço escolar particulares, poderão apresentar declaração de próprio punho, que também deverá estar assinada pelo responsável do aluno, com firma reconhecida em cartório de ambos.

Também serão contemplados os profissionais de educação dos Cursos Profissionalizantes, de Educação Continuada e Suplementar, devendo apresentar a vinculação ativa do profissional com a instituição, como declaração emitida em papel timbrado pela instituição de ensino, devidamente assinada.

Indivíduos pertencentes a esses grupos (com exceção daqueles que residem fora do Município) deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de

Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização dos profissionais residentes no Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, já os profissionais que não residem no Município, mas atuam em uma das nossas unidades de ensino, deverá procurar a Unidade de Saúde mais próxima.

A vacinação desse grupo obedecerá os critério de idade de 18 a 59 anos, em ordem decrescente, e de acordo com a disponibilidade de doses.

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS;
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS;
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS;
- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

CRONOGRAMA:

- **Previsão de Início: 07/06/2021; • Previsão de Término: 30/07/2021.**

Devido ao quantitativo insuficiente de doses, serão observados os seguintes subcritérios para a vacinação:

1) Serão vacinados inicialmente, os munícipes que já possuem cadastro prévio com os Agentes Comunitários de Saúde. A relação dos pacientes será entregue ao enfermeiro da Unidade ou Coordenador responsável para o agendamento da vacina;

2) O agendamento será realizado pelo Enfermeiro ou Coordenador da Unidade de Saúde através do seu Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), e informado ao Agente para que assim comunique o paciente a data agendada para a imunização, respeitando a ordem cronológica de idade do mais velho para o mais novo;

3) É imprescindível que todos os munícipes tenham cadastro no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica). Este cadastro deve ser realizado através do Agente Comunitário de Saúde, responsável pelo seu território;

4) O usuário que se recusar a realizar o cadastro com o Agente Comunitário de Saúde poderá receber a vacinação, sendo obrigatório a apresentação do Cartão Nacional de Saúde sendo do Município de São Fidélis.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração da instituição de ensino, conforme descrito acima.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

2.1 – TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO, AÉREO E FERROVIÁRIO:

Segundo informe técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID19, elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, são considerados trabalhadores de transporte coletivo rodoviário, aéreo e ferroviário, os motoristas, cobradores, fiscais, servidores administrativos e gerais da empresa de transporte coletivo de passageiros urbano e de longo curso.

Nessa estratégia, será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa do profissional com a empresa, como declaração emitida pela mesma com a descrição da atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de

residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade e de acordo com a disponibilidade de doses.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- **Previsão de Início: 11/06;**
- **Previsão de Término: 30/06.**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração da instituição ou cooperativa de transporte que comprove o efetivo exercício da função, em papel timbrado e devidamente assinada.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

2.2 – TRABALHADORES AÉREOS, PORTUÁRIOS E AQUAVIÁRIOS:

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde e encaminhado para esta secretaria no dia 23/01/2021, trabalhadores portuários são trabalhadores que exercem as atividades de movimentação de passageiros, ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transportes aquaviários dentro da área do porto organizado. Trabalhadores de Portos Marítimos, Fluviais e terminais de uso privado, que atuam nas seguintes áreas: Manutenção Portuária, Operações, Serviços Administrativos, Serviços Gerais (Limpeza, Conservação, Vigilância, Inspeção de Segurança e etc.).

São considerados trabalhadores aquaviários, aquele profissional devidamente habilitado para operar em embarcações, e todos os funcionários de empresas de navegação autorizadas a operar em águas nacionais e de agências de navegação marítima.

Nessa estratégia, será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa do profissional com a empresa, como declaração emitida pela mesma com a descrição da atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade e de acordo com a disponibilidade de doses.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- **Previsão de Início: 17/06;**
- **Previsão de Término: 30/07.**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração da Empresa discriminando a atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

2.3- COLETORES DE LIXO DOMICILIAR, TRABALHADORES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

O grupo será contemplado com a vacinação considerando que os trabalhadores supracitados são considerados serviços essenciais. Tais profissionais executam suas atribuições mediante amplo contato com a população e lixo contaminado, fato esse que, além de expô-los demasiadamente ao contágio, os torna potenciais propagadores involuntários do vírus.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar documento comprobatório que demonstre efetivo exercício da função. A imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade e de acordo com a disponibilidade de doses.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- **Previsão de Início: 09/06;**
- **Previsão de Término: 30/06.**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração da instituição.

2.4- CAMINHONEIROS:

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, caminhoneiros são Motoristas de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei no 13.103, de 02 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motoristas, podendo ser empregado, cooperado ou autônomo, e seus ajudantes/encarregados.

Nessa estratégia, serão solicitados documentos que comprovem o efetivo exercício da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).

Os profissionais autônomos poderão apresentar declaração de próprio punho com a descrição da atividade exercida, devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade e de acordo com a disponibilidade de doses.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- **Previsão de Início: 11/06;**
- **Previsão de Término: 30/06.**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração da instituição, ou Carteira de Trabalho, ou Contracheque, ou Carteira de Sócio de cooperativa do transporte de carga, ou Carteira de sócio dos sindicatos de transportes (categoria de motorista), ou Comprovante de

Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

2.5 - TRABALHADORES INDUSTRIAIS:

Trabalhadores industriais são os voltados para as indústrias onde ocorre o processo de produção, transformando matérias primas em mercadorias através do trabalho humano.

Todos os empregados registrados nos seguintes setores industriais: Produção, Transformação e Extração Florestal, de Petróleo, Gás e Minerais; Fabricação de

Alimentos, Bebidas, Calçados, e Acessórios, derivados do petróleo e biocombustíveis,

Fumo, Máquinas e Equipamentos, Móveis, Papel, Celulose, Produtos de Metal, de

Minerais não metálicos, e Metalurgia, Produtos Químicos, Farmoquímicos e Farmacêuticos, Roupas e Tecidos; Produção e Manutenção de Veículos e outros equipamentos de transporte, bem como atividades auxiliares dos transportes; Coleta, Produção e Tratamento de Energia, Água, Gás, Esgoto, Resíduos; Atividade de Correios e entregas, de Telecomunicações, de Impressão, Gravação e Reprodução; Construção Civil. Nessa estratégia, serão solicitados a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa do profissional com a indústria, como declaração emitida pela mesma com a descrição da atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

Também serão contemplados com a vacinação os profissionais desta categoria que residem em outras cidades e atuam no Município ou em algum distritode São Fidélis, devendo comprovar a atuação no município.

Com relação a estes profissionais que residem fora do Município, igualmente será solicitado a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa com a indústrias, bem como a declaração emitida pela mesma, devidamente assinada.

Os profissionais autônomos poderão apresentar declaração de próprio punho com a descrição da atividade exercida, devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório.

Indivíduos pertencentes a esses grupos (com exceção daqueles que residem fora do Município) deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização dos profissionais residentes no Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, já os profissionais que não residem no Município, deverá procurar a Unidade de Saúde mais próximo seu local de trabalho.

A vacinação desse grupo obedecerá os critérios de idade de 18 a 59 anos, em ordem decrescente, e de acordo com a disponibilidade de doses.

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS;
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS;
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS;
- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

CNAE	CNAES INDUSTRIAIS	CNAE	CNAES INDUSTRIAIS
01	PRODUÇÃO AGRÍCOLA: extração de madeira, produção de sementes, colheita, corte de lenha - Cnae: 0110-00/01, 0110-00/02, 0110-00/03, 0110-00/04, 0110-00/05	26	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BENSIMES E CARROCERIAS
02	EXTRATÇÃO DE CARVÃO MINERAL	27	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
03	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	31	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS
04	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PLÁSTICOS
05	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁLICOS	33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
06	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS	34	ELETRONICISMO, GÁS E OUTROS EQUIPAMENTOS
07	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	35	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
08	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	37	EDIFICAÇÃO E ATIVIDADES RELACIONADAS
09	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	39	DISCONTINUAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE RESÍDUOS
11	CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
12	PRODUÇÃO DE JOIAS E FABRICAÇÃO DE ARTIFÍCIOS DE COQUEL, ARTIFÍCIOS PARA JOIAS E JOIAS	41	OBRA DE INFRA-ESTRUTURA
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	42	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
14	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	43	REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
15	REPRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGENS	49	TRANSPORTE TERRESTRE
16	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE RECONSUMÍVEIS	50	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES LOGÍSTICAS DOS TRANSPORTES (associação de rodovias, portos, ferrovias e serviços intermodais - Cnae: 5024-00/00)
17	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	51	COMÉRCIO E ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE ENERGIA
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E FARMACÉUTICOS	56	ALOJAMENTO (fornecimento de alimentos preparados predominantemente para empresas - Cnae: 560202/01)
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ROUPA E DE MATERIAL PLÁSTICO	57	ATIVIDADES CONSUMIDORAS: PRODUÇÃO DE VÍDEO E DE PROGRAMAÇÃO DE TELEVISÃO; CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DE MÍDIA (gráficos, programação de vídeo - Cnae: 571100/01)
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINÉRIOS NÃO METÁLICOS	58	TELECOMUNICAÇÕES
24	METALURGIA	71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS (serviços de engenharia - Cnae: 710100/01, serviços técnicos de engenharia - 7102 serviços de projetos técnicos e científicos e 7103 serviços de engenharia)
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	72	ATIVIDADES DE INVESTIGACÃO E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS (pesquisa e desenvolvimento - Cnae: 720000/00)
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	73	EDIFICAÇÃO (serviços nacionais de administração de imóveis - SENAI - Centro de atividades de ensino não especializado anteriormente - Cnae: 730000/00)
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	80	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL, AMBIENTAL (divulgação e conservação de lugares e patrimônios históricos - Cnae: 800000/00)

- **Previsão de Início:** 17/06;
- **Previsão de Término:** 30/07.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração emitida pela empresa com a descrição da atividade

exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

2.6 – CALENDÁRIO UNIFICADO (POPULAÇÃO EM GERAL):

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde, acompanhando o Calendário Unificado do Estado do Rio de Janeiro, levando em consideração o quantitativo dos grupos prioritários já imunizados, a Secretaria Municipal de Saúde, informa que serão vacinados a população em geral, de acordo com o recebimento de doses pelo município.

Nessa estratégia, os munícipes que pertençam a algum grupo prioritário e que, por motivo específico não foram imunizados, terão prioridade na imunização, devendo se direcionar a sua Unidade de Saúde com a documentação exigida.

A imunização dos munícipes do Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica), a vacinação desse grupo obedecerá os critério de idade de 18 a 59 anos, em ordem decrescente, e de acordo com a disponibilidade de doses, podendo o cronograma sofrer alterações.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- 11/06 à 11/07/21 - 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS;
- 18/06 à 30/07/21 - 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS;
- 02/08 à 27/08/21 - 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS;
- 30/08 à 30/09/21 - 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

CRONOGRAMA:

- **Previsão de Início:** 11/06/2021;
- **Previsão de Término:** 30/09/2021.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS e
- Comprovante de Residência.

2.7 ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS

De Acordo com a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB-RJ n.º 12 de 20 agosto de 2021 que pactua, Ad Referendum, a vacinação de adolescentes de 12 a 17 anos na campanha de vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, e levando em consideração o quantitativo dos grupos prioritários já imunizados, a Secretaria Municipal de Saúde, informa que dará início a vacinação deste grupo, de acordo com o recebimento de doses pelo município.

Ressaltamos que o imunizante disponibilizado será o da Comirnaty/Pfizer, o qual já possui autorização da Anvisa para aplicação nessa faixa etária.

Nessa estratégia, a imunização ocorrerá da seguinte forma: os municípios que possuam Deficiência Permanente, ou possua alguma comorbidade, gestante e puerperas, serão classificados como Grupo Prioritário e terão prioridade na imunização, devendo se direcionar a sua Unidade de Saúde com a documentação exigida.

A imunização dos munícipes do Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal.

Os adolescentes de 12 a 17 anos devem comparecer ao local de vacinação acompanhado do Responsável Legal (Pai ou Mãe), ambos com os documentos de identidade original, pois será de responsabilidade exclusiva do seu Responsável a autorização da imunização no menor.

Na ausência do Responsável Legal, o adolescente deverá ser acompanhado pelo seu Tutor devidamente constituído em Juízo, mediante apresentação do termo de tutela, ou declaração registrada em cartório por parentes até 3º Grau (Tios ou avós), devendo constar na declaração a comprovação do Grau de Parentesco.

Cabe ressaltar que o município não se responsabilizará por qualquer efeito adverso, bem como o médico deverá ser consultado para qualquer esclarecimento de dúvidas, principalmente em relação ao risco benefício da vacinação dos menores.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica), a vacinação desse grupo obedecerá os critério de idade de 12 a 17 anos, e de acordo com a disponibilidade de doses, podendo o cronograma sofrer alterações.

CRONOGRAMA:

- Previsão de Início: 31/08/2021 - Adolescentes Institucionalizados e Acamados (Associação Pestalozzi, APAE, Centro de Reabilitação Física Municipal e Casa Abrigo);
- Previsão de Início Sem Comorbidade: 02/09/2021;
- Previsão de Término: 29/10/2021.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade do Adolescente e do seu Responsável;
- CPF do Adolescente e do seu Responsável;
- Cartão Nacional do SUS do Adolescente e do seu Responsável;
- Comprovante de Residência do Adolescente e do seu Responsável;
- Assinatura do Termo de Responsabilidade dos Responsáveis Legais no local da vacinação.

2.8- CRIANCAS DE 05 A 11 ANOS DE IDADE

De acordo com a Nota Técnica 02/2022 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS que se trata da vacinação não obrigatória de crianças de 05 a 11 anos de idade durante a Pandemia, e levando em consideração o avanço da imunização no município, a Secretaria municipal de Saúde, informa que dará início a vacinação deste grupo, de acordo com o recebimento de doses pelo município.

Nessa estratégia, a imunização ocorrerá da seguinte forma de acordo com a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 (SECOVID) que recomenda a inclusão da vacina Cominaty/Pfizer, de forma não obrigatória, para esta faixa etária, naqueles que não possuem contraindicações, no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO) nos seguintes termos, priorizando-se:

- a) Crianças com 05 a 11 anos com deficiência permanente ou com comorbidades (art. 13, parágrafo quinto da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021);
- b) Crianças indígenas (ADPF 709) e Quilombolas (ADPF 742);

c) Crianças que vivem em lar com pessoas com alto risco para evolução grave de COVID-19;

d) Crianças sem comorbidades, na seguinte ordem sugerida:

- (1) crianças entre 10 e 11 anos;
- (2) crianças entre 08 e 09 anos;
- (3) crianças entre 06 e 07 anos e
- (4) crianças com 05 anos.

Importante que os pais e/ou responsáveis estejam presentes e manifestem sua concordância no momento da vacinação. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deverá ser autorizada por um termo de consentimento por escrito.

O volume previsto de população a ser vacinada é de 3.474 crianças com base no censo IBGE/SINASC 2021.

A capacitação para Introdução da Vacina Pfizer Pediátrica nas ações de imunização de campanha contra a COVID-19 no município de São Fidélis se dará com um profissional capacitado e será realizado com o responsável de cada Unidade de Saúde (Salas de Vacina) e sua equipe vacinadora individualmente, no âmbito da Unidade.

A imunização dos munícipes do Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal. **Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica).**

Cabe ressaltar que o município não se responsabilizará por qualquer efeito adverso, bem como o médico deverá ser consultado para qualquer esclarecimento de dúvidas, principalmente em relação ao risco benefício da vacinação dos menores.

Com base na Nota Técnica nº 406/2022, recomenda-se doses de reforço, inicialmente para grupos prioritários, e neste momento para todas as pessoas com 12 anos ou mais. Sendo o imunizante utilizado, o fabricante Pfizer/BioNTech, de formulação pediátrica (frasco de tampa laranja).

O intervalo entre a segunda dose do esquema primário e o reforço deverá ser a partir de 4 meses.

CRONOGRAMA:

- **Previsão de Início: 25/01/2022**
- **Previsão de Início da dose de reforço: 09/01/2023**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade da Criança e do seu Responsável;
- CPF da criança e do seu Responsável;
- Cartão Nacional do SUS da criança e do seu Responsável;
- Cartão de Vacina da criança.

2.9 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS DE IDADE

De acordo com a Nota Técnica 213/2022 – CGPNI-DEIDT-SVS-MS que trata da aprovação pela Anvisa da Vacina Coronavac (Covid-19) para crianças de 03 a 05 anos de idade e orientações do Programa Nacional de Imunizações para a vacinação deste público infantil, a Secretaria Municipal de Saúde, informa que dará início a vacinação deste público, de acordo com o número de doses recebidas pelo Município.

Considerando que a SVS/MS informou que não há estoques de vacinas Coronavac para liberação, a recomendação é que a vacinação seja operacionalizada, de acordo com a disponibilidade de doses em estoques nos Municípios e Estados, sendo destinada inicialmente somente para crianças entre 03 e 04 anos de idade; e que a vacinação ocorra de forma gradual para todas as crianças imunocomprometidas de 03 e 04 anos de idade, seguida pelas faixas etárias de 04 e depois 03 anos de idade, sendo que na faixa de 05 anos e mais deverá ser priorizada a vacina Pfizer Pediátrica, nos esquemas já recomendados.

Nesta estratégia, a imunização ocorrerá da seguinte forma: De acordo com o número de doses que a Rede de Frios Municipal possui e com um curto período de validade daremos início a toda a população de 03 e 04 anos de idade, visando

imunização em massa, e ao mesmo tempo evitando a perda do imunobiológico, uma vez que o intervalo entre as doses é de 21 e/ou 28 dias.

A imunização dos munícipes do Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal. **Os indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica).**

As crianças a serem vacinadas devem comparecer ao local de vacinação acompanhado do Responsável Legal (Pai ou Mãe), ambos com os documentos de identidade original, pois será de responsabilidade exclusiva do seu Responsável a autorização da imunização no menor.

Cabe ressaltar que o município não se responsabilizará por qualquer efeito adverso, bem como o médico deverá ser consultado para qualquer esclarecimento de dúvidas, principalmente em relação ao risco benefício da vacinação dos menores.

Em complementação, considerando que em agosto será realizada a Campanha Nacional de Multivacinação, a administração concomitante de vacinas é uma importante estratégia por contribuir para uma menor perda de oportunidade vacinal e consequentemente para melhores coberturas para as vacinas contempladas no Calendário Nacional de Vacinação. **Desta forma, o Ministério da Saúde recomenda a administração concomitante de vacinas COVID-19 com as demais vacinas do calendário vacinal ou em qualquer intervalo na faixa etária de 03 anos de idade ou mais.**

CRONOGRAMA:

- **Previsão de Início: 26/07/2022;**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade da Criança e do seu Responsável;
- CPF da criança e do seu Responsável;
- Cartão Nacional do SUS da criança e do seu Responsável;
- Cartão de Vacina da criança.

2.10 – DE CRIANÇAS DE 06 MESES ATÉ 02 ANOS

De acordo com a Nota Técnica 114/2022 / DEIDT-SVS-MS que trata da Recomendação da vacina Contra a Covid-19 Pfizer Biontech BABY em crianças de 06 meses a 02 anos de idade COM COMORBIDADES (02 anos, 11 meses e 29 dias) e orientações do Programa Nacional de Imunizações para a vacinação deste público infantil, a Secretaria Municipal de Saúde, informa que dará início a vacinação deste público, de acordo com o número de doses recebidas pelo Município.

Nesta estratégia, a imunização ocorrerá da seguinte forma: Inicialmente daremos início na vacinação centralizada em um posto de saúde no Centro da cidade de fácil acesso para avaliarmos a adesão e evitar o desperdício de doses. Sequencialmente em nosso cronograma semanal de vacinação iremos comunicar os pontos de vacinação neste público alvo, para evitar aglomerações com os demais públicos uma vez que estamos com casos ativos de Covid-19 e esses pequenos sem imunização; são compostas por 03 doses (D1, D2 e D3 em intervalos de 04 semanas entre a primeira e a segunda e 08 semanas entre a segunda e terceira dose). Tampa de cor VINHO. Vacina Pfizer Biontech BABY.

A imunização dos munícipes do Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal. **Os indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica).**

As crianças a serem vacinadas devem comparecer ao local de vacinação acompanhado do Responsável Legal (Pai ou Mãe), ambos com os documentos de identidade original, pois será de responsabilidade exclusiva do seu Responsável a autorização da imunização no menor.

Considerando que a administração concomitante de vacinas é uma importante estratégia para as Campanhas de multivacinação, pois contribui para uma menor perda de oportunidade vacinal e consequentemente para melhores coberturas para as vacinas contempladas no Calendário Nacional de Vacinação, o Ministério recomenda a administração concomitante de vacinas Covid-19 com as demais vacinas do calendário vacinal em qualquer intervalo na faixa etária de 06 meses de idade ou mais (NOTA TÉCNICA nº 195/2022 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS). A

GERIMU/SES-RJ recomenda, caso não haja adesão ampliar a oferta da vacina para crianças de 06 meses a 02 anos SEM COMORBIDADES, visando otimizar o uso e minimizar perdas levando-se em consideração as questões técnicas de armazenagem e uso do imunobiológico.

CRONOGRAMA:

- **Previsão de Início: 29/11/2022;**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade da Criança e do seu Responsável;
- CPF da criança e do seu Responsável;
- Cartão Nacional do SUS da criança e do seu Responsável;
- Cartão de Vacina da criança

3 - PARTICULARIDADES SOBRE A VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO

Em 17/09/2021 houve a suspensão da vacinação em adolescentes sem comorbidades através da Nota Técnica 01/2021 – SECOVID/GAB/SECOVIMS

(Estando descrito que a NT nº 1/2021 SECOVID/GAB/SECOVID/MS, pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19, revisou a recomendação para imunização contra a Covid-19 em adolescentes de 12 a 17 anos, restringindo o seu emprego somente aos adolescentes de 12 a 17 anos que apresentem deficiência permanente, comorbidades ou que estejam privados de liberdade, apesar da autorização pela Anvisa do uso da Vacina Comirnaty Pfizer/Biontech).

Em 20/09/2021 houve a retomada da vacinação em adolescentes sem comorbidades tendo por base os posicionamentos a favor da continuidade proferidos por órgãos reguladores como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (COSEMS).

Em 22/09/2021 o Município de São Fidélis iniciou a dose de reforço e dose adicional para todos os idosos acima dos 70 anos, que deverá ser administrada 06 meses após a última dose do esquema vacinal primário (primeira e segunda doses, ou dose única) através da Nota Técnica nº 27/2021 que foi retificada na Nota Técnica nº 43/2021 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

A estratégia adotada foi de acordo com a NT e a Deliberação AD Referendum CIB-RJ Nº 13 de 30/08/2021 publicada no DOERJ em 01/09/2021 que Pactua a Vacinação da Dose de Reforço(R1) na Campanha de Vacinação Contra a Covid-19 no ERJ.

Uma dose de reforço da vacina para todos os **idosos acima de 70 anos**, que deverá ser administrada **06 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.**

Uma dose adicional ao esquema vacinal primário para pessoas com alto grau de imunossupressão na população que segue:

- I - Imunodeficiência primária grave;
- II - Quimioterapia para câncer;
- III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras;
- IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids;
- V - Uso de corticoides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias;
- VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune;
- VII - Auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias;
- VIII - Pacientes em hemodiálise.
- IX - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).

Para os indivíduos com alto grau de imunossupressão o intervalo para a dose adicional deverá ser de 28 dias após a última dose do esquema básico.

As vacinas a serem utilizadas como dose de reforço devem pertencer, preferencialmente, a plataformas diferentes das que foram aplicadas no esquema com duas doses ou dose única, com base na deliberação conjunta da CIB-RJ nº 13 de 30/08/2021:

Dose 1 / Dose Única	Dose 2	Reforço
Coronavac	Coronavac	Pfizer / Astrazeneca / Janssen
Astrazeneca	Astrazeneca	Pfizer / Coronavac
Pfizer	Pfizer	Astrazeneca / Janssen / Coronavac
Janssen	-	Pfizer / Coronavac
Astrazeneca (*)	Pfizer	Coronavac

(*) caso de vacinação da gestantes e puérperas, eapvs graves, etc

A vacinação de dose de reforço (R1 ou primeiro reforço) no município de São Fidélis atualmente está na faixa etária de 12 anos ou mais (população geral). Já tendo vacinado inicialmente idosos institucionalizados (60 anos ou mais) e também os deficientes permanentes institucionalizados.

• Em 07/10/2021 o município de São Fidélis através do Ofício Circular SES/CHEGAB SEI Nº 04/2021 iniciou a antecipação do intervalo entre a primeira e a segunda dose da Vacina Pfizer para o período de 08 semanas, conforme recomendação CGPNI/MS de ampliação de oferta do imunobiológico no ERJ. Visto que o intervalo anterior era de 12 semanas.

• Em 20/12/2021 o Município de São Fidélis conforme recomendação do Ministério da Saúde, a dose de reforço passou a ser administrada a partir de 04 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose), independente do imunizante aplicado, para toda a população acima de 18 anos.

• Em 06/04/2022 o Município de São Fidélis iniciou a vacinação da Segunda dose de reforço (quarta dose e/ou R2), conforme recomendação através da Nota Técnica 28/2022 SECOVID/GAB/SECOVID/MS que trata da recomendação da DR2 de pessoas com 70 anos (e institucionalizadas com 60 anos ou mais), inicialmente começamos com 80 anos ou mais, devido ao número de doses recebidas. Avançando gradativamente nas idades. Atualmente estamos em 40 anos ou mais.

• Em 31/05/2022 o Município de São Fidélis iniciou a vacinação da dose de reforço (primeiro reforço e/ou R1) no adolescentes de 12 a 17 anos, conforme recomendação da Nota Técnica 35/2022/SECOVID/GAB/SECOV/MS.

As vacinas a serem utilizadas poderão ser de plataforma mRNA (Comirnaty/Pfizer) ou Coronavac, conforme disponibilidade na unidade de saúde.

Mediante as particularidades, é importante ressaltar que o PNO é dinâmico, evolutivo e adaptável à evolução do conhecimento científico, à situação epidemiológica, e à disponibilidade das vacinas contra a Covid-19 no Brasil.

Realizamos cronograma de vacinação nas escolas públicas e particulares do município de São Fidélis, durante a vacinação do Grupo dentre a faixa etária de 05 a 11 anos, a fim de captar crianças nesta faixa etária, visando sua imunização, bem como realizamos vacinações em dias de sábado, promovendo oportunidades para a vacinação da criança.

4 - VIGILÂNCIA DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAL (VEAPV)

Em situações de Campanha, quando se vacina um grande número de pessoas em um curto intervalo de tempo, é esperado que ocorram um maior número de eventos adversos, tendo ou não relação causal com a vacina. Portanto, é preciso que os relatos dos eventos adversos pós vacinação (EAPV) sejam notificados e investigados, para possibilitar o monitoramento da segurança das vacinas utilizadas bem como a diferenciação entre associações temporais com a vacinação e associações causais. Atenção especial deve ser dada à notificação dos eventos graves, os quais deverão TODOS SER INVESTIGADOS. Após preenchimento imediato, as fichas de EAPV devem ser imediatamente encaminhadas à Vigilância em Saúde, com preenchimento claro, correto e preciso. Todos os EAPV, tais como cada dose utilizada, sendo registrado nominalmente, será lançada dentro do sistema de informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), não utilizando o e-SUS para fins de Cobertura Vacinal.

5- VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (2023) - PFIZER (BIVALENTE)

A NOTA TÉCNICA Nº 1/2023-CGICI/DIMU/SVSA/MS, apresenta nova estratégia de Intensificação da vacinação contra a covid-19 no ano de 2023.

As vacinas bivalentes Pfizer (Que inclui RNAm que codifica a proteína spike da cepa original (ancestral) de SARSCoV-2 e da B.1.1.529 (Ômicron) e variantes BA.4 e BA.5 (BA.4/BA.5, sendo autorizada no Brasil para uso como dose de reforço (booster)) estão recomendadas para pessoas com 12 ou mais anos de idade que se enquadrem nos grupos prioritários abaixo discriminados, de forma escalonada, considerando o cronograma de entrega das vacinas COVID-19 bivalente pelos produtores e a capacidade de armazenamento dos estados e municípios da vacina.

Verifica-se os grupos prioritários através de Nota Técnica:

Fase 1: pessoas ≥ 70 anos; pessoas vivendo em instituições de longa permanência (ILP) a partir de 12 anos, abrigados e os trabalhadores dessas instituições; imunocomprometidos; comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas;

Fase 2: pessoas de 60 a 69 anos de idade;

Fase 3: Gestantes e puérperas;

Fase 4: Trabalhadores da saúde;

Fase 5: Pessoas com deficiência permanente.

O objetivo de reforço com vacinas Covid-19 bivalentes (ancestral e ômicron BA.1 ou BA.4/BA.5) para os grupos prioritários é melhorar as coberturas vacinais para série primária e dose de reforço em indivíduos que ainda não receberam a vacina ou não completaram o esquema vacinal e tem a meta de 90% para cada grupo prioritário.

Operacionalização: Início em 28/02/2023 (podendo sofrer alteração de acordo com nossa realidade local e demais necessidades).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Cartão de Vacina;
- Comprovação de imunocomprometimento com laudo (Caso o vacinado não seja cadastrado na Unidade).

A VACINA PFIZER BIVALENTE CONTRA A COVID-19 é apresentada em frasco com 06 doses, com via de administração intramuscular, e indicação de uso para maiores de 12 anos.

Sobre o prazo de validade e conservação:

- -90 a -60°C: 12 meses;
- +2 a +8°C : 10 semanas após degelo.

Obs.: Não deverá exceder o prazo de validade, uma vez descongelada a vacina não deve ser congelada novamente e após abertura do frasco, utilizar o imunobiológico em no máximo 12 horas, depois disso descartar de forma adequada.

GRUPOS PRIORITÁRIOS ELEGÍVEIS PARA A BIVALENTE, CONFORME INFORME TÉCNICO OPERACIONAL – MS

- Idosos com 60 anos ou mais;
- Pessoas vivendo em instituição de longa permanência (LPI e RI) a partir de 12 anos e seus trabalhadores;
- Pessoas imunocomprometidas a partir de 12 anos de idade;
- Indígenas, ribeirinhos e quilombolas a partir de 12 anos de idade;
- Gestantes e puérperas;
- Trabalhadores da Saúde;
- Pessoas com deficiência permanente a partir de 12 anos de idade;
- População Privada de Liberdade e adolescente cumprindo medidas socioeducativas;
- Comorbidades.

CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO E PARTICULARES SOBRE A VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO

PRIMEIRA FASE – Previsão de início em 28/02/2023

- Idosos acima de 70 anos – 3.801
- Pessoas vivendo em instituição de longa permanência (LPI e RI) a partir de 12 anos e seus trabalhadores – 61
- Pessoas imunocomprometidas a partir de 12 anos de idade – 163
- Indígenas - 14,

- Ribeirinhos – 1 e
- Quilombolas – 89 (A partir de 12 anos de idade);.

SEGUNDA FASE – previsão de início em 06/03/2023

- Pessoas de 60 a 69 anos – 4.064

TERCEIRA FASE – previsão de início em 20/03/2023

- Gestantes e puérperas – 369

QUARTA FASE – previsão de início em 14/07/2023

- Trabalhadores de Saúde – 1.077
 - Pessoas com deficiência permanente a partir de 12 anos de idade – 2.067
 - População Privada de Liberdade e adolescente cumprindo medidas socioeducativas – 0

Obs.: A vacinação ocorrerá com o imunobiológico Pfizer Bivalente ancestral e ômicron B.A1 ou B.A4 e B.A5, não havendo prioridade de uso entre elas, visto que ambas promoverão resposta cruzada para as três variantes; o frasco é de tampa cinza, contando 6 doses cada. Não há necessidade de diluição pois a vacina já vem pronta para aplicação. O volume a ser aplicado é de 0,3ml, via IM. Após abertura, tem o prazo de validade de 12 horas. Esse imunobiológico só deverá ser aplicado em pessoas a partir de 12 anos, respeitando as fases dos grupos prioritários.

Aos grupos prioritários, para estarem aptos a receber o Reforço com a Vacina Bivalente, é necessário já possuir pelo menos 2 doses (esquema primário), respeitando o intervalo de 4 meses e os demais seguirão com a aplicação dos esquemas já conhecidos com a vacina monovalente.

PESSOAS COM ALTO GRAU DE IMUNOSSUPRESSÃO NA POPULAÇÃO QUE SEGUE:

I - Imunodeficiência primária grave;

II - Quimioterapia para câncer;

III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH)

IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids;

V - Uso de corticóides em doses ≥20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥14 dias;

VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune;

VII - Pacientes em hemodiálise.

VIII - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).

COMORBIDADES INCLUÍDAS NO GRUPO PRIORITÁRIO PARA DOSE DE REFORÇO COM A VACINA COVID-19 BIVALENTE A PARTIR DE 12 ANOS:

- I. Diabetes mellitus;
- II. Pneumopatias crônicas graves;
- III. Hipertensão Arterial Resistente (HAR);
- IV. Hipertensão arterial estágio 3;
- V. Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo;
- VI. Insuficiência cardíaca (IC);
- VII. Cor-pulmonal e Hipertensão pulmonar;
- VIII. Cardiopatia hipertensiva;
- IX. Síndromes coronarianas;
- X. Valvopatias;
- XI. Miocardiopatias e Pericardiopatias;
- XII. Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas;
- XIII. Arritmias cardíacas;
- XIV. Cardiopatias congênita no adulto;
- XV. Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados;
- XVI. Doenças neurológicas crônicas e distrofias musculares;
- XVII. Doença renal crônica;
- XVIII. Hemoglobinopatias;
- XIX. Obesidade mórbida;
- XX. Síndrome de Down e outras Síndromes genéticas;
- XXI. Doença hepática crônica.

VIGILÂNCIA DE EVENTOS SUPOSTAMENTE ATRIBUÍVEIS A VACINAÇÃO (ESAVI)

Em situações de Campanha, quando se vacina um grande número de pessoas em um curto intervalo de tempo, é esperado que ocorram um maior número de eventos adversos, tendo ou não relação causal com a vacina. Portanto, é preciso que os relatos dos eventos adversos pós vacinação (ESAVI) sejam notificados e investigados, para possibilitar o monitoramento da segurança das vacinas utilizadas bem como a diferenciação entre associações temporais com a vacinação e associações causais. Atenção especial deve ser dada à notificação dos eventos

graves, os quais deverão TODOS SER INVESTIGADOS.

Após preenchimento imediato, as fichas de ESAVI devem ser imediatamente encaminhadas à Vigilância em Saúde, com preenchimento claro, correto e preciso.

Todos os EAPV, tais como cada dose utilizada, sendo registrado nominalmente, será lançada exclusivamente dentro do sistema de informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), não utilizando o e-SUS para fins de Cobertura Vacinal.

Do ponto de vista de segurança a vacina Pfizer apresentou bom perfil de segurança nos diferentes clínicos e os eventos adversos comuns e muito comuns são: **cefaleia, diarreia, artralgia, mialgia, dor, inchaço e rubor no local da aplicação, fadiga, arrepios, febre, inchaço náuseas.**

Em alguns estudos de monitoramento observou-se um risco um pouco aumentado de quadros de miocardite após a segunda dose da vacina em adolescentes do sexo masculino, no entanto, a maioria dos casos foram leves.

Contraindicação:

- Hipersensibilidade ao princípio ativo ou qualquer dos recipientes da vacina.
- Para pessoas que já apresentaram reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina Covid-19.

As vacinas Covid-19 poderão ser administradas simultaneamente com as demais vacinas ou em qualquer intervalo na população de 6 meses de idade ou mais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este cronograma de vacinação pode sofrer alteração em virtude dos seguintes fatores:

- Recomendação / Orientação / Nota Técnica / Ofício Circular do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
- Recomendação / Orientação do Ministério Público, que é legitimado por lei para defender a ordem jurídica, o regime democrático de direito, e os interesses sociais individuais indisponíveis conforme previsão do artigo 127 da Constituição Federal;
- Recomendação / Orientação da Defensoria Pública, que de acordo com o artigo 5º, da lei nº 7.347/1985, e artigo 4º, VII e X e 128, X, da lei complementar nº 80/1994, possui atribuição para, (I) Propor ação civil pública e todas as espécies de ações em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, quando o resultado da demanda puder beneficiar grupos de pessoas vulneráveis, (II) Contatar órgãos e entidades objetivando a obtenção de informações, dados, perícias, vistorias, documentos, exames, certidões, estudos, pareceres, diligências, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições, (III) Buscar solução extrajudicial de litígios, atuar em conjunto com outras autoridades públicas e a sociedade civil para o cumprimento das normas de proteção e defesa dos vulneráveis.
- O quantitativo de doses recebidas pelo Município;
- De acordo com a Nota Técnica SUBVAPS/SES-RJ nº 42/2021, que recomenda sobre a intercambialidade de vacinas contra a Covid-19, a vacina Pfizer poderá ser usada em substituição da vacina AstraZeneca, tendo como base a necessidade de garantia de D2, no caso de falta dessa vacina para completar o esquema vacinal de quem recebeu a primeira dose (D1). O uso da Pfizer como D2 para suprir a falta da segunda dose da vacina AstraZeneca deverá ser com as remessas encaminhadas aos municípios para uso como primeira dose (D1), cujo objetivo é evitar que o mesmo problema ocorra por falta de D2 da Pfizer. Ressalta-se que a prática de intercambialidade de vacinas da COVID-19 deve ser realizada em situações de exceções, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país.

- NOTA TÉCNICA Nº 1/2023-CGICI/DIMU/SVSA/MS que dispõe sobre vacinas Covid-19 bivalentes (ancestral e ômicron BA.1 ou BA.4/BA.5)
- Recomendação / Orientação / Nota Técnica / Informe Técnico Operacional De Vacinação Contra a Covid-19, Ministério da Saúde.

Particularidades:

1. No dia 06 de março de 2023, considerando a baixa adesão o município ampliou a oferta das vacinas Bivalente para todos os demais públicos alvos elencados para o recebimento.
2. Prezando pela imunização dos cidadãos, e considerando que o descarte de imunizante adequando para uso é um desperdício, o Município ampliará a vacinação para indivíduos acima de 18 anos, quando houver frasco de imunizante aberto e não houver paciente de faixa etária para utilização. Desta forma, sabendo que o Município, visando não desperdiçar

imunizantes resolve utilizar as xepas, publica-se nas mídias sociais, na data prevista de 23/03/2023, que: Todo indivíduo com 18 anos ou mais que, não pertence a nenhum dos grupos prioritários, poderá ser vacinado com as xepas da vacina Bivalente, ou seja, no final do expediente havendo sobra iremos vacinar. O paciente deverá se encaminhar a unidade de saúde onde possui cadastro para receber a vacina ou deixar seu contato para ser convocado. Indispensável na vacinação: CPF/CNS, Cartão de Vacina, Comprovante das 4 doses (D1+D2+R1+R2) em um intervalo de 4 meses.

3. No dia 03 de abril de 2023, seguindo a recomendação da NOTA TÉCNICA Nº 17/2023-CGICI/DIMU/SVSA/MS, o Município de São Fidélis realiza a inclusão de comorbidades como grupo prioritário para recebimento de dose de reforço com a vacina COVID-19 bivalente.

ESTIMATIVA POPULACIONAL MUNICIPAL DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS

- PESSOAS COM 60 ANOS OU + INSTITUCIONALIZADAS = 26
- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INSTITUCIONALIZADAS = 02
- TRABALHADOR DE SAÚDE = 1.077
- PESSOAS DE 80 ANOS OU + = 1.329
- POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (QUILOMBOLAS) = 99
- PESSOAS DE 75 A 79 ANOS = 998
- PESSOAS DE 70 A 74 ANOS = 1.379
- PESSOAS DE 65 A 69 ANOS = 1.774
- PESSOAS DE 60 A 64 ANOS = 2.160
- COMORBIDADES = 3.867
- PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA = 09
- FORÇA DE SEGURANÇA E SALVAMENTO = 107
- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE GRAVE = 1.580
- TRAB. DA EDUCAÇÃO NO ENSINO BÁSICO = 638
- TRAB. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR = 162
- CAMINHONEIROS = 174
- TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO URBANO E DE LONGO CURSO = 231
- TRAB. DE TRANSPORTE METROVIÁRIO E FERROVIÁRIO = 20
- TRAB. PORTUÁRIOS = 45
- TRAB. DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO = 43
- TRAB. INDUSTRIAIS = 844
- TOTALIZANDO 16.562 (Cód. 330480 – São Fidélis) – Dados obtidos pela SESRJ - IBGE

SÃO FIDÉLIS, 04 de Janeiro de 2021.

- Plano atualizado na data 08 de abril de 2021
- Plano atualizado na data 10 de maio de 2021
- Plano atualizado na data 12 de maio de 2021
- Plano atualizado na data 02 de junho de 2021
- Plano atualizado na data 11 de junho de 2021
- Plano atualizado na data 16 de junho de 2021
- Plano atualizado na data 21 de junho de 2021
- Plano atualizado na data 03 de agosto de 2021
- Plano atualizado na data 26 de agosto de 2021
- Plano atualizado na data de 22 de julho de 2022
- Plano atualizado na data de 29 de dezembro de 2022
- Plano atualizado na data de 09 de Janeiro de 2023
- Plano atualizado na data de 28 de Fevereiro de 2023
- Plano atualizado na data de 22 de Março de 2023
- Plano atualizado na data de 03 de Abril de 2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0019/2023.

PROCESSO N°:000056/23

DATA: 17/04/2023

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRETA BANHEIRO PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E OFICIAIS

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204

CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

São Fidélis, 03 de abril de 2023.

Isabelle Bersot Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

